

MPPI



CGMP

Corregedoria Geral
do Ministério Público

RECOMENDAÇÃO CGMP-PI Nº 02/2020

Dispõe sobre a necessidade dos membros do Ministério Público de padronizarem a atuação quanto à ciência de atos judiciais.

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO,

Dr. Luís Francisco Ribeiro, no uso das suas atribuições legais, com fulcro no art. 17, inciso IV da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993 – Lei Orgânica Nacional do Ministério Público; nos arts. 25 e 147 da Lei Complementar Estadual nº 12, de 18 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO que a Resolução CPJ/PI nº 03/2018 estabelece rodízio de membros para a realização de audiências perante várias unidades judiciais;

CONSIDERANDO que este Órgão Correcional identificou que em muitos casos o membro que é cientificado da audiência não é o mesmo que irá realizar o ato;

CONSIDERANDO que a Corregedoria verificou que existem procedimentos diferentes quanto à questão retratada no item anterior;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização das rotinas no âmbito do Ministério Público;

MPPI



CGMP

Corregedoria Geral
do Ministério Público

CONSIDERANDO, finalmente, ser a Corregedoria Geral o órgão orientador e fiscalizador das atividades funcionais dos Membros do Ministério Público, na forma do *caput* do art. 25 da LOMP/PI;

RECOMENDA aos Membros do Ministério Público que:

Art. 1º. Ao receber um processo para ciência de audiência, verificando o membro que a data de realização da audiência é de atribuição de outro Representante Ministerial, nos moldes preconizados pela Resolução CPJ/PI nº 03/2018, deverá declinar de atribuição (movimento “Declinação de Atribuição” > No mesmo Ramo de Código CNMP 920027) e encaminha o feito para a unidade ministerial responsável para realização do ato, a qual deverá redistribuí-lo para si.

Art. 2º. Caso o membro que recebe o processo redistribuído para ciência verifique que já tem outro ato judicial ou compromisso ministerial para o mesmo horário, deverá proceder nos moldes orientados na RECOMENDAÇÃO CGMP/PI Nº 05.2017.

Registe-se. Publique-se.

Teresina, 24 de novembro de 2020

Luís Francisco Ribeiro

Corregedor-Geral do Ministério Público